



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**PROCESSO CM Nº 01162/2022
CONTRATO CM Nº 08/2022**

TERMO ADITIVO CM Nº 08-04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade “**CONTRATADA**” a empresa a empresa **MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.656.438/0001-58 e Inscrição Estadual nº 190.189.711-114, sediada em Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, nº 600, galpão 04, Pinheirinho, Atibaia/SP, CEP: 12946-379, neste ato representada por **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº: 25.537.460-4, e do CPF (MF) nº 166.711.618-52, residente à Rua Alcides de Queiros nº 354, Apto. 73, Bloco 3, bairro Casa Branca, Santo André – SP, CEP: 09015-550; e-mail: eduardo.santos@mglgroup.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 01162/2022, Pregão Presencial nº 07/2022**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a **SUPRESSÃO** unilateral do Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks), resultando em uma redução de 7,85 % (sete vírgula oitenta e cinco pontos percentuais) do valor mensal do contrato, referente ao seguinte equipamento descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 07/202:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
2	Nobreak Tipo 2	Marca: MGL Power Modelo: EA265	19	R\$ 19,33	R\$ 367,27

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa da cláusula 13.2 do contrato originário, do Ato nº 5999, de 28/01/2025 e do §1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, que obriga a empresa CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições inicialmente contratadas, reduções no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e ainda à vista das manifestações favoráveis da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem suprimir o contrato inicial em 7,85 % (sete vírgula oitenta e cinco pontos percentuais) do valor mensal do contrato, com início do referido aditivo no dia 19 de fevereiro de 2025 e término em 04 de julho de 2025, data esta do encerramento contratual, conforme Termo Aditivo nº 08-03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total da supressão mensal é de **R\$ 367,27 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, e o **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 08-03/2024, em razão da supressão passará de R\$ 4.677,02 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), para **R\$ 4.309,75 (quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de supressão consensual do contrato correm por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

**EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**